



TERMO ADITIVO

10º ADT. CT.026/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A PESSOA FÍSICA SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR.



Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.445.284-** e no RG sob o n.º 3.687.768 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Pessoa Física SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador do CRC/PE n.º. 020112/O-4, do CPF/MF n.º. 010.470.114-50, e RG n.º. 5705728 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Abdias Vilar, n.º 600, CEP.: 55-680-000, Bairro da Cachoeira, Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento do Contrato epigrafado, através da aplicação de índice financeiro pré-estabelecido, referente à prestação de serviços de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, consoante condições estabelecidas no Anexo V (Termo de Referência), nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo Câmara e despacho da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Procuradoria pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de reajustar o contrato com a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista o requerimento protocolado pela contratada;

CONSIDERANDO que, uma vez cumprido o lapso temporal, o **reajustamento** opera-se de forma automática pela administração pública, independentemente de requerimento formalizado pela contratada, cuja disciplina legal pode ser extraída do art. **37, XXI da CF/88**, do art. 65, § 8º, da **Lei nº 8.666/93**, dos arts. 2º e 3º da **Lei 10.192/2001**, e do 1º, inciso III, da **Lei Estadual nº 17.555/2021**;

CONSIDERANDO que a possibilidade de reajuste contratual foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta da avença ora assinada;

CONSIDERANDO que o valor, a despeito do reajuste, permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme cotações obtidas;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Casa Legislativa Municipal, acostada aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, determinando o reajuste pré-fixado no contrato originário;

Firma-se o presente aditamento ao contrato em epígrafe, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

Conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro do Contrato de Prestação de Serviços, aplica-se ao valor ora vigente (7º Termo Aditivo) o percentual de 3,935830% acumulado durante o período de 07/06/2023 a 07/06/2024, de forma que os valores, para os próximos 06 meses, passam a ser os constantes da tabela a seguir:





DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	VALOR MENSAL ANTERIOR	PERCENTUAL CORRESPONDENTE DO AUMENTO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços contínuos à Câmara Municipal de Bonito, de cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento da folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e guias para o recolhimento dos encargos, envio de declaração e informativos via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, conforme especificado no Projeto Básico (Anexos V) do Edital	06 MESES	R\$ 2.325,37	4,144200%	R\$ 2.421,74	R\$ 14.530,44

§ 1º. O valor ora vigente (5º Termo Aditivo) foi reajustado em 4,144200 % e em fator de multiplicação de 1,04144200, observando a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) do IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros Serviços: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 01 de julho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva
Presidente - Contratante

SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____

